

## **RESOLUÇÃO Nº071/2020**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 04 de junho de 2020, às 11:30 horas, por vídeo conferência, no período da Pandemia da COVID-19.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial,

Considerando as Portarias GM/MS 1097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6/17, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017;

Considerando a reunião realizada entre o a SESA/SSAROAS/GERAS/NEPSS no dia 18 de fevereiro de 2020, ocasião em que foi apresentada e realizada a pactuação da municipalização de parte dos exames programados na PPI para o território de Cariacica e de manutenção da estadualização dos recursos financeiros inerentes às Clínicas de Terapia Renal Substitutiva - TRS e do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a municipalização de exames de análises clínicas relativos ao município de Cariacica no valor de R\$ 440.707,00(quatrocentos e quarenta mil e setecentos e sete reais) /ano, com recursos de origem federal de MAC, constantes na PPI.

## **RESOLUÇÃO Nº071/2020 – CONTINUAÇÃO**

**Parágrafo Único** – a municipalização dos exames e respectivos recursos de MAC tratadas no caput deste artigo são complementares ao movimento de municipalização do Bloco 1 da PPI realizado em 2019 e no início de 2020 (resíduos de programação).

**Art. 2º** - Manter programados no território de Cariacica os recursos de análises clínicas constantes na PPI executados pelas clínicas de Terapia Renal Substitutiva - TRS localizadas no território municipal e os relativos aos encaminhamentos do município para o Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, totalizando R\$ 345.052,75 ( trezentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme discriminado nos parágrafos a seguir.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos relativos às clínicas de Terapia Renal Substitutiva que devem permanecer sob gestão estadual importam em R\$ 194.339,43 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), com base na produção do ano de 2019.

**Parágrafo Segundo** – Os recursos relativos aos exames realizados pelo Laboratório Central de Saúde Pública para a população de Cariacica devem permanecer sob gestão estadual e importam em R\$ 150.713,32 (cento e cinquenta mil setecentos e treze reais e trinta e dois centavos), com base na produção do ano de 2019.

**Art. 3º** - Autorizar o Núcleo Especial de Programação de Serviços de Saúde – NEPSS a proceder os remanejamentos complementares necessários para a municipalização dos procedimentos restantes e respectivos recursos e os ajustes financeiros pactuados entre as partes.

**Art.4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 04 de junho de 2020.



**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES